

RESOLUÇÃO Nº 369

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 347 E PÕE EM VIGÊNCIA O NOVO REGIMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO

O Reitor da Universidade Católica de Pelotas, no uso de suas atribuições, **considerando** os termos do processo nº 142713/2017, **considerando** a aprovação do Conselho Universitário, em reunião de 19.12.2017,

R E S O L V E:

- 1 – Revogar a Resolução nº 347;
- 2 – Colocar em vigor, a partir desta data, o novo **REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO**, que integra a presente Resolução.

Secretaria da Reitoria da Universidade Católica de Pelotas, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

Dr. José Carlos Pereira Bachettini Júnior
Reitor

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO

Capítulo I DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 1º O Curso de Direito, da Universidade Católica de Pelotas, prevê a realização de Atividades Complementares (AC) a serem realizadas por seus alunos, como modalidades de enriquecimento da qualificação acadêmica e profissional dos estudantes, tendo como objetivos:

- promover a flexibilização curricular que viabilize o conhecimento das transformações nas fronteiras das ciências, de acordo com as vocações e preferências diversificadas dos estudantes;
- estimular o aluno a participar de experiências diversificadas que contribuam para o seu futuro profissional;
- favorecer o desenvolvimento da habilidade de "aprender a aprender", de forma que os futuros profissionais, ao longo de sua permanência na graduação, possam apropriar-se dos modos de produção do conhecimento de sua área profissional;
- contribuir para a operacionalização dos princípios curriculares da interdisciplinaridade, da articulação entre teoria e prática e da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- sensibilizar os estudantes de graduação para a ideia de formação continuada, promovendo o desenvolvimento da autonomia necessária ao prosseguimento de sua formação, dotando-os de condições para que sejam coautores do processo de formação inicial, preparando-os, assim, para que assumam, por inteiro, o seu permanente processo de aprendizagem.

Capítulo II

DA CARACTERIZAÇÃO E MODALIDADES

Art. 3º. As Atividades Complementares Gerais (ACG) compreendem os estudos oferecidos pela Universidade, com gestão acadêmico-administrativa da Pró-Reitoria Acadêmica, correspondendo, cada uma delas, a 20h devendo ser cumpridas nos primeiros cinco semestres do curso.

Art. 4º. As Atividades Complementares Gerais no Curso de Direito totalizam 100h.

Art. 5º. As Atividades Complementares Específicas (ACE) caracterizam-se por uma gama variada de atividades, de livre escolha do aluno que envolvem atividades de pesquisa, sob a forma de iniciação científica, projetos de extensão e de ação comunitária, atividades de educação continuada em suas formas variadas de cursos de atualização e aperfeiçoamento, bem como a realização de cursos e participação em eventos acadêmicos em outras instituições.

Art. 6º. As ACEs poderão incluir as atividades apresentadas no quadro 1.

Quadro 1 – Atividades Complementares Específicas

Grupo	Especificação	Parâmetros	Limite máximo
1	Atividades de iniciação científica ou equivalentes, realizadas na UCPel, em instituições públicas ou privadas reconhecidas, mediante a apresentação de relatórios de acompanhamento do professor/orientador/pesquisador, durante, no mínimo, um semestre letivo, bem como em grupos de estudo.	20 horas por atividade, computadas após a participação em projetos de pesquisa, quando da apresentação do relatório.	40 horas
2	Publicação em periódicos científicos indexados, capítulos de livros e/ou anais de congressos acadêmicos com reconhecimento nacional, como autor ou coautor.	20 horas por publicação, computadas mediante a comprovação da publicação.	40 horas
3	Atividades de monitoria realizadas em disciplinas oferecidas pelo Curso ou no âmbito do Centro.	20 horas por monitoria de disciplina, computadas após a realização da monitoria.	40 horas
4	Atividades de extensão, desenvolvidas em órgão	20 horas por atividade	20 horas

	vinculado a uma instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, desde que não constituam item curricular obrigatório.	específica	
5	Disciplinas de currículo anterior do curso, sem equivalência no atual.	Total de horas da disciplina	Carga Horária da disciplina
6	Disciplinas não consideradas equivalentes em ingresso por transferência, desde que relacionadas ao curso.	Total de horas da disciplina	20 horas
7	Diferença de carga horária entre disciplinas cursadas em currículo anterior do curso e a carga horária das disciplinas do currículo atual.	Total da diferença entre as disciplina	Diferença de carga horária
8	Cursos de Extensão ou aperfeiçoamento realizados em IES reconhecida pelo MEC, desde que relacionados ao curso de Direito.	8 horas por atividade	40 horas
9	Eventos científicos (palestras, seminários, workshops, semanas acadêmicas) reconhecidos pela coordenação de curso.	Até 20 horas por atividade	50 horas
10	Estágios complementares (extracurriculares) em instituições reconhecidas ou empresas devidamente constituídas, com parecer de profissional supervisor. O aluno deverá apresentar um relatório das atividades desenvolvidas na entidade concedente.	40 horas por estágio, de, no mínimo, 200 horas	40 horas
11	Atividades sociais de caráter eminentemente sócio comunitário, efetuadas em entidade legal e beneficente, humanitária ou filantrópica, legalmente instituída.	Equivalência total do número de horas destinadas ao projeto. Válido para atividades de, no mínimo, 10 horas.	20 horas
12	Cursos realizados online	5 horas, por curso;	20 horas
13	Apresentação de TCC em outro curso de Graduação ou Pós-Graduação em IES distinta	6 horas	Ilimitado
14	Organização de evento	Metade da carga horária do evento	40 horas
15	Apresentação de trabalhos científicos em evento	4 horas por apresentação	Sem limite
16	Participação em grupos de estudos	Até 20 horas por semestre	40 horas

Art. 7º O aluno deverá realizar um mínimo de 100 horas de Atividades Complementares Específicas aprovadas pela Coordenação de Curso e pertencentes a pelo menos duas das modalidades acima descritas.

Art. 8º No caso de realização de estágio extracurricular, este deve ser comprovado com termo de compromisso de estágio com a instituição e acompanhado de relatório de atividades.

Art. 9º As Atividades Complementares Específicas a serem validadas deverão ser realizadas durante o período no qual o aluno estiver regularmente matriculado no Curso.

Art. 10. As Atividades Complementares Gerais poderão integrar a carga horária total reservada às Atividades Complementares Específicas.

Capítulo III

DA COORDENAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 11. A coordenação das atividades relacionadas às ACEs será exercida pela Coordenação do Curso.

Parágrafo Único – A coordenação de curso promoverá a oferta regular de atividades complementares específicas nas áreas de ensino, pesquisa e extensão, devendo incentivar a participação dos alunos em atividades dessa natureza promovida por outras instituições.

Art. 12. Todas as Atividades Complementares Específicas deverão ser devidamente apresentadas à Coordenação do Curso antes da conclusão do mesmo.

Art. 13. Todas as horas que ultrapassarem às 100 (cem) computadas como Atividades Complementares Específicas, não serão, em hipótese alguma, aproveitadas para nenhuma dispensa de disciplina do currículo do curso.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os casos não previstos neste Regulamento serão avaliados e decididos pela Coordenação do Curso de Direito.

Art. 15. Este regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação.
